

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 220/2019 - CIB****Goiânia, 06 de dezembro de 2019.**

**Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no Exercício de 2019.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

1 – A Portaria nº 2.765/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014, estabelece que:

a. O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas por meio desta Portaria;

b. A oferta de medicamentos terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, constantes do Anexo I e aos insumos constantes do Anexo IV que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

c. A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade do Estado;

d. Os valores repassados anualmente pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional. Os valores serão corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais de Justiça Criminal em âmbito nacional;

e. O Ministério da Saúde repassará, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, o montante de recursos financeiros constantes ao anexo da Portaria;

f. Excepcionalmente, os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2019 foram transferidos integralmente pelo Ministério da Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, o valor a ser repassado foi de R\$ 333.359,46 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a uma população prisional de 18.802 pessoas privadas de liberdade;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**g.** Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Estado da Saúde, ou quando pactuado na CIB, às Secretarias Municipais de Saúde:

**I** – selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

**II** – prover os medicamentos (Anexo I) e insumos (Anexo IV) que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da RENAME vigente;

**h.** Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);

**i.** Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço “WebService”, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**j.** Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Estadual não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

**2** – A Portaria nº 2.126/GM/MS, de 12 de agosto de 2019, que dispõe sobre o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, que estabelece os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2019, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para:

**2.1** – Os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, com os respectivos valores conforme dados populacionais:



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

<b>Município</b>	<b>População Prisional</b>	<b>Valor do Repasse</b>
Aruanã	52	R\$ 921,96
Araçu	39	R\$ 691,47
Aurilândia	02	R\$ 35,46
Cachoeira Alta	76	R\$ 1.347,48
Campinorte	47	R\$ 833,31
Carmo do Rio Verde	24	R\$ 425,52
Ceres	131	R\$ 2.322,63
Corumbá de Goiás	56	R\$ 992,88
Corumbaíba	42	R\$ 744,66
Flores de Goiás	45	R\$ 797,85
Goianésia	234	R\$ 4.148,82
Goianira	161	R\$ 2.854,53
Goiatuba	165	R\$ 2.925,45
Hidrolândia	71	R\$ 1.258,83
Itaberaí	97	R\$ 1.719,81
Itaguaru	31	R\$ 549,63
Itapaci	64	R\$ 1.134,72
Itauçu	14	R\$ 248,22
Jussara	67	R\$ 1.187,91
Mara Rosa	46	R\$ 815,58
Minaçu	94	R\$ 1.666,62
Morrinhos	273	R\$ 4.840,29
Nerópolis	54	R\$ 957,42
Padre Bernardo	142	R\$ 2.517,66
Rialma	115	R\$ 2.038,95
Rubiataba	89	R\$ 1.577,97
Sanclerlândia	38	R\$ 673,74
Santa Helena de Goiás	181	R\$ 3.209,13
Turvânia	3	R\$ 53,19
Uruana	80	R\$ 1.418,40



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

- 2.2 - O Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 333.359,46 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a população prisional de 18.802 pessoas privadas de liberdade.
- 3 – Artigo 14-A, Parágrafo Único, inciso I - da Lei 8080/90, no que diz respeito aos foros de negociação, bem como a atuação das Comissões Intergestores Bipartite:
- a – Utilizar-se-á como base de dados da população privada de liberdade no Sistema Prisional o levantamento realizado pela Coordenação de Saúde no Sistema Penitenciário/GERPOP/SAIS/SES-GO, provenientes da Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (acesso em 06/11/2019), para nortear a programação e distribuição dos medicamentos aos municípios, uma vez que não há detalhamento dos dados citados no anexo da Portaria acima referida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2019, o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I).

**Art. 2º** Aprovar que a execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2019, dar-se-á para os Municípios com população igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

**Paragrafo Único** – A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Coordenação de Saúde no Sistema Penitenciário/GERPOP/SAIS/SES-GO (20.150 pessoas) e os dados do Anexo II da Portaria nº 2.126/GM/MS, de 12 de agosto de 2019, (18.802 pessoas) é de 1.348 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 23.900,04 (vinte e três mil, novecentos reais e quatro centavos). Este valor será deduzido do saldo remanescente dos exercícios anteriores.

**Art. 3º** Aprovar que a distribuição dos medicamentos aos Municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**§ 1º** – Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SES-GO informará aos Municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade de pessoas privadas de

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

liberdade. Os Municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação.



§ 2º – O saldo remanescente, relativos a Municípios que não enviarem a programação dentro do prazo acima estabelecido, será distribuído entre os Municípios que cumprirem o prazo. E será executado nos medicamentos, pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I). Restando ainda saldo remanescente, este será repassado a unidade com maior número de pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

**Art. 4º** Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde, o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º – Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º – Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário Estadual de Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO I**

<b>ELENCO DE MEDICAMENTOS</b>			
	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
1	Amoxicilina	500 mg	Comprimido
2	Azitromicina	500 mg	Comprimido
3	Carbamazepina	200 mg	Comprimido
4	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou Comprimido
5	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
6	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
7	Diazepam	10 mg	Comprimido
8	Dipirona	500 mg	Comprimido
9	Fluconazol	150 mg	Cápsula
10	Haloperidol	5 mg	Comprimido
11	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
12	Ivermectina	6 mg	Comprimido
13	Loratadina	10 mg	Comprimido
14	Omeprazol	20 mg	Cápsula
15	Permetrina	1,00%	Loção
16	Permetrina	5,00%	Loção
17	Prednisona	5 mg	Comprimido

**ANEXO II**

<b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS / UNIDADES PRISIONAIS</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº TOTAL P.P.L.*</b>
1	Abadiânia	82
2	Acreúna	72
3	Águas Lindas de Goiás	794
4	Alexânia	157
5	Alto Paraíso de Goiás	53
6	Anápolis	1177
7	Anicuns	50



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

8	Aparecida de Goiânia	6856
9	Aragarças	175
10	Bela Vista de Goiás	115
11	Bom Jesus de Goiás	50
12	Buriti Alegre	57
13	Caiapônia	87
14	Caldas Novas	372
15	Campos Belos	64
16	Catalão	316
17	Cidade Ocidental	209
18	Cristalina	90
19	Crixás	73
20	Edéia	74
21	Formosa	678
22	Goianápolis	54
23	Goiás	99
24	Indiara	84
25	Inhumas	146
26	Ipameri	91
27	Iporá	223
28	Israelândia	50
29	Itapuranga	78
30	Itumbiara	478
31	Jaraguá	163
32	Jataí	412
33	Luziânia	1045
34	Mineiros	396
35	Niquelândia	151
36	Nova Crixás	110
37	Novo Gama	327
38	Orizona	60

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

39	Palmeiras de Goiás	82
40	Paranaiguara	51
41	Paraúna	71
42	Piracanjuba	154
43	Pires do Rio	125
44	Planaltina	779
45	Pontalina	151
46	Porangatu	175
47	Posse	100
48	Quirinópolis	297
49	Rio Verde	884
50	Santo Antônio do Descoberto	232
51	São Luís de Montes Belos	98
52	São Miguel do Araguaia	109
53	São Simão	128
54	Senador Canedo	166
55	Silvânia	62
56	Simolândia	54
57	Trindade	461
58	Uruaçu	128
59	Valparaíso de Goiás	205
60	Vianópolis	70

\*Pessoas Privadas de Liberdade